



G C LUZ LTDA | CNPJ: 58.733.880/0001-95 | Inscrição Estadual: 91116879-08
Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Ap 305 Bloco 01 - Jardim Imperial II
Maringá/PR – CEP 87023-033 | Telefone: (43) 99664-7197 | gcluzltda@gmail.com

CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Processo Administrativo nº 4599857/2024

Recorrente: QUATRO W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Recorrida: G C LUZ LTDA

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe Permanente de Licitação – PMV

A empresa **G C LUZ LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela empresa QUATRO W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, expondo e requerendo o que segue

I – DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Recorrente alega ausência de balanço patrimonial. Todavia, o **Edital nº 068/2025 não exige a apresentação de balanço como requisito de habilitação econômico-financeira**, mas tão somente a **Certidão Negativa de Falência** (item 11.4.5).

A exigência de documentos deve restringir-se **ao que está previsto no edital**, em respeito ao princípio da vinculação. Dispõe a **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 5º, caput: *"Na aplicação desta Lei serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo."*

Assim, **não pode a Administração exigir documento não previsto no edital**, sob pena de afronta direta ao princípio da legalidade. Logo, a acusação é totalmente improcedente.

II – DO CICAD

A Recorrente sustenta suposta irregularidade quanto ao CICAD vencido. Contudo, conforme registrado em sessão, o vencimento ocorreu **após a fase de lances**, sendo facultado ao licitante atualizar a documentação.

A própria **Lei nº 14.133/2021** estabelece:

Art. 64, §2º: *"O agente de contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*



G C LUZ LTDA | CNPJ: 58.733.880/0001-95 | Inscrição Estadual: 91116879-08
Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Ap 305 Bloco 01 - Jardim Imperial II
Maringá/PR – CEP 87023-033 | Telefone: (43) 99664-7197 | gcluzltda@gmail.com

Além disso, a **LC 123/2006** assegura às microempresas prazo para regularizar sua documentação:

Art. 43, §1º: *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação."*

Portanto, não há irregularidade a ser reconhecida, pois a própria legislação autoriza a atualização documental.

III – DAS ALEGAÇÕES INFUNDADAS

As alegações sobre endereço residencial da empresa e suposta compra de equipamentos no Paraguai não possuem qualquer amparo jurídico. Não há na edital proibição de endereço residencial como sede social.

A Recorrente apresenta apenas **achismos e teorias especulativas**, sem respaldo **em lei ou edital**. Tais afirmações têm nítido caráter de tentativa de tumultuar o certame, visto que não conseguiu êxito na fase de lances. E toda acusação que afete a honra e idoneidade da empresa **G C LUZ LTDA** terá de ser comprovado em **juízo civil**, em que a preponente terá de provar o que foi relatado em peça recursal.

IV – DA DESISTÊNCIA EM EDITAL DA USP

A Recorrente tenta criar falsa narrativa de que a Recorrida teria "histórico de abandono". Esclarece-se que, no certame da Universidade de São Paulo, **não houve assinatura de contrato**. Após contato telefônico do pregoeiro, verificando a necessidade de mais de 20 unidades de iMac de forma imediata após a homologação do contrato, a Recorrida, em ato de **boa-fé**, declinou para não assumir obrigação que não poderia cumprir naquele momento, dado o prazo curto de entrega exigido pela instituição.

Portanto, não houve descumprimento contratual. Diferentemente, neste certame o quantitativo é de apenas **12 unidades**, plenamente viáveis, conforme cotação de fornecedor que segue em anexo.

Acusar a empresa de prática ilícita sem prova atinge sua honra e idoneidade. Dispõe o **Código Civil**:

Art. 927: *"Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."*

Assim, imputações levianas e sem fundamento não podem prosperar em sede de recurso administrativo.



G C LUZ LTDA | CNPJ: 58.733.880/0001-95 | Inscrição Estadual: 91116879-08
Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3884 – Ap 305 Bloco 01 - Jardim Imperial II
Maringá/PR – CEP 87023-033 | Telefone: (43) 99664-7197 | gcluzltda@gmail.com

Além disso, para comprovar nosso compromisso em honrar contratos assinados por esta empresa, anexamos junto a esta peça, a nota fiscal do empenho 25545/2025 que pertence à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos que consiste na aquisição de 13 unidades de Imac com configuração similar a este edital, entregues no mês de agosto **em remessa única**.

V – DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE DO OBJETO

É importante ressaltar que o recurso da Recorrente não aponta qualquer incompatibilidade entre o objeto ofertado pela Recorrida e as exigências do termo de referência.

Dispõe a **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 71, caput: “O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de contratação ou o agente de contratação considerar exclusivamente os critérios estabelecidos no edital e nos respectivos anexos.”

Portanto, não cabe fundamentar recurso em suposições e acusações desconexas ao objeto da licitação como medida desesperada para impedir a conclusão do certame.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O **não provimento** do recurso apresentado pela empresa **QUATRO W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**;
2. A **manutenção da decisão** que declarou a empresa **G C LUZ LTDA** vencedora do Lote nº 01;
3. O regular prosseguimento do certame, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Maringá/PR, em 3 de setembro de 2025.

GIOVANA
CELESTE

LUZ:122978119
69

GIOVANA CELESTE LUZ

CPF nº 122.978.119-69
RG nº 14.582.102-9 SESP/PR

Assinado de forma
digital por GIOVANA
CELESTE

LUZ:12297811969
Dados: 2025.09.03
17:15:55 -03'00'

**L N CASTAGNARO LTDA**

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20
Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 230 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430
Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolncastagnaro@gmail.com

ORÇAMENTO DE VENDA

CLIENTE: G C LUZ LTDA
CPF / CNPJ: 58.733.880/0001-95
CIDADE/ESTADO: MARINGÁ/PR

DATA DO ORÇAMENTO: 04/08/2025

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	APPLE MACBOOK PRO M4 10-CORE TELA RETINA 14.2" 24GB RAM 1TB SSD (2024) - INCLUSO: APPLECARE PLAN PROTECTION 3-YEARS	14.475,00	14.475,00
01	APPLE IMAC WITH M4 CHIP CPU 8 CORE GPU 8 CORE 24" 24GB RAM 1TB SSD - INCLUSO: APPLECARE PLAN PROTECTION 3-YEARS	15.745,00	15.745,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 30.220,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 A 45 DIAS – PRODUTOS SOB ENCOMENDA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A DEFINIR NO FECHAMENTO DA VENDA

DEPARTAMENTO DE VENDAS
LN CASTAGNARO LTDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91116879-08	58.733.880/0001-95	01/2025

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	G C LUZ LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ALEXANDRE RASGULAEFF,DOUTOR, 3884 - JARDIM IMPERIAL II - CEP 87023-033 FONE: (43) 99664-7197
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 01/2025 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	122.978.119-69	GIOVANA CELESTE LUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/09/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

